



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012 às 14h47

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 593

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 593 de 2012			
Autor Dep. Carmen Zanotto e Dep. Flávia Moraes-PDT/GO		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se Inciso X ao art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 593, de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 4º

X – articulação com o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens destina-se a promover a inclusão social dos jovens brasileiros buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.

Dentre várias finalidades, fazem parte do programa: a reinserção no processo de escolarização; a identificação de oportunidades potenciais de trabalho e a capacitação para o mercado do trabalho; a participação dos jovens em ações coletivas de interesse público; a inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação; e a ampliação do acesso à cultura.

Nesse sentido, por entendemos que o funcionamento do Pronatec deve está articulado com o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, é que apresentamos essa emenda que visa ampliar a oferta de formação integral de jovens a partir da associação entre a elevação da escolaridade e a qualificação profissional.


Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)


Deputada Flávia Moraes
PDT/GO